GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
Perícia Forense do Estado do Ceará
Coordenadoria de Perícia Criminal
Núcleo de Perícia Externa

LAUDO PERICIAL

2019.0044714

Natureza do exame: Perícia de Identificação Veicular
Referência: Inquérito: - 201-634/2019

Documento solicitante: Ofício - 7537/2019
Órgão solicitante: Delegacia Metropolitana de Caucaia

ASSINADO POR RICARDO LUCENA CABRAL EM 05/11/2019 20:02:22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISSA MORAES SOUSA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012954-77.2019.8.06.0064 e código tJozdULP.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Perícia Forense do Estado do Ceará	**Perícia Forense do Estado do Ceará** **Coordenadoria de Perícia Criminal** Núcleo de Perícia Externa
LAUDO PERICIAL	**Número: 2019.0044714**
Perícia de Identificação Veicular	**Páginas: 2/6**

LAUDO DE EXAME EM VEÍCULO AUTOMOTOR

01 – PRELIMINARES

Aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Capital e na Coordenadoria de Perícia Criminal da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com a legislação e os dispositivos regularmente vigentes pelo Coordenador Romulo de Oliveira Lima, foi designado o Perito Criminal Ricardo Lucena Cabral para proceder ao exame no veículo abaixo discriminado, a fim de ser atendida uma solicitação da Delegacia Metropolitana de Caucaia, conforme ofício de nº 7537 / 2019, referente ao Inquérito Policial de nº 201 – 634 / 2019.

Findos os trabalhos, o infrafirmado, passa a apresentar os resultados dos procedimentos executados sistematicamente, i*n loco*, à luz dos conhecimentos técnico-legais do Sistema Criminalístico.

02 – DO VEÍCULO EXAMINADO

Trata-se de veículo automotor com as características abaixo descritas:

Marca	HYUNDAI
Modelo.....	HB 20
Tipo.....	AUTOMÓVEL
Cor	BRANCA
Placas apresentadas	**PGS 4888 / PE**
NIV apresentado.....	**9BHBG51CAEP150981**
Ano / Modelo.....	2013 / 2014
Motor.....	**F3LACP133657**

03 – DO LOCAL

O mencionado veículo foi analisado no pátio da Delegacia do 22º Distrito Policial, situada na Rua Isabel dos Anjos, 101, Parque Veraneio, Caucaia – CE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISSA MORAES SOUSA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012954-77.2019.8.06.0064 e código tJozdULP.

04 – DOS EXAMES
04.1 – Exame Físico:

1) Quanto à gravação alfanumérica do número identificador do veículo (NIV) **9BHBG51CAEP150981**, apresentava seus caracteres alfanuméricos quanto à forma, tamanhos, espaçamentos e profundidades desiguais com todos os indícios de gravação incompatíveis com o padrão de fábrica, ensejando uma adulteração por remarcação após ação abrasiva, conforme pode ser visualizada na fotografia abaixo.

2) Continuando os exames, a perícia realizou serviço de auto diagnóstico do módulo eletrônico do veículo, através do scanner automotivo, a fim de verificar o número identificador do veículo (NIV), sendo constatado após diagnóstico a leitura do (NIV) **9BHBG51CADP020695**, conforme pode ser visualizado nas fotografias abaixo.

3) Quanto à gravação alfanumérica do número do motor **F3LACP133657**, apresentava todos os indícios materiais de gravação oriunda de fábrica, não apresentando nenhum indício de fraude, conforme pode ser visualizada na fotografia abaixo.

4) Quanto à gravação da numeração do câmbio **H1208960539**, apresentava todos os indícios materiais de gravação oriunda de fábrica, não apresentando nenhum indício de fraude, conforme pode ser visualizada na fotografia abaixo.

5) As etiquetas autocolantes encontravam-se suprimidas e a gravação da (VIS) **EP150981** constate nos vitrias, não apresentava as mesmas caracteristicas de originalidade, portanto, adulterada pelo processo de remarcação, conforme pode ser visualizada na fotografia abaixo

6) O veículo sob exame ostentava placas de identificação com inscrição alfanumérica **PGS 4888 / Jaboatão dos Guararapes – PE**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISSA MORAES SOUSA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012954-77.2019.8.06.0064 e código tJozdULP.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ *Perícia Forense do Estado do Ceará*	**Perícia Forense do Estado do Ceará** **Coordenadoria de Perícia Criminal** Núcleo de Perícia Externa
LAUDO PERICIAL	**Número: 2019.0044714**
Perícia de Identificação Veicular	**Páginas: 4/6**

05 – DAS FOTOGRAFIAS

Fotografias do veículo periciado





Fotografia do NIV adulterado



Fotografia da numeração do motor original



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISSA MORAES SOUSA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012954-77.2019.8.06.0064 e código tJozdULP.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Perícia Forense do Estado do Ceará	**Perícia Forense do Estado do Ceará** **Coordenadoria de Perícia Criminal** Núcleo de Perícia Externa
LAUDO PERICIAL	**Número: 2019.0044714**
Perícia de Identificação Veicular	**Páginas: 5/6**

Fotografia da gravação da (VIS) adulterada, nos vitrais



Fotografia mostrando etiqueta autocolante suprimida



Fotografia mostrando a leitura do (NIV) primitivo obtida através scanner automotivo



Fotografia mostrando numeração do câmbio original



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISSA MORAES SOUSA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012954-77.2019.8.06.0064 e código tJozdULP.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Perícia Forense do Estado do Ceará	**Perícia Forense do Estado do Ceará** **Coordenadoria de Perícia Criminal** Núcleo de Perícia Externa
LAUDO PERICIAL	**Número: 2019.0044714**
Perícia de Identificação Veicular	**Páginas: 6/6**

06 – DA CONCLUSÃO PERICIAL

Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, a perícia conclui que:

O veículo examinado apresentava fraudes relacionadas à sua identificação, conforme detalhamento descrito no item (04) – DOS EXAMES do presente laudo. Contudo, a partir da leitura do (NIV) **9BHBG51CADP020695**, obtida através do scanner automotivo, da numeração do motor **F3LACP133657**, da numeração do câmbio **H1208960539**, com padrão original do fabricante e após consulta simplificada ao sistema RENAVAM, o técnico conclui tratar-se de veículo tipo AUTOMÓVEL, marca HYUNDAI, modelo HB20 1.0M, cor BRANCA, ano / modelo 2012 / 2013, (NIV) **9BHBG51CADP020695**, motor **F3LACP133657** e de placas **PFX 5988 / PE**.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrado o presente laudo, seguindo este devidamente assinado por certificação digital.

Fortaleza, 01 de novembro de 2019

Ricardo Lucena Cabral
Perito Criminal
Matrícula: 000.129-1-2

ENCAMINHE-SE A: Delegacia do 22º Distrito Policial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELISSA MORAES SOUSA, liberado nos autos em 27/02/2020 às 17:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0012954-77.2019.8.06.0064 e código tJozdULP.